

PROCESSO N.º 795/2022

Excelentíssimo Senhor
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Itarana

VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO N.º 078/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência para que se realize a análise do presente procedimento administrativo, este que visa aquisição de combustível destinado ao veículo locado por esta Casa de Leis, emitimos a seguinte orientação:

O procedimento teve sua gênese com a requisição, por parte de Vossa Excelência, para que fosse realizada a aquisição supracitada, visando atender às necessidades desta Casa em virtude do contrato de locação de veículo existente (fl. 02).

A Comissão Permanente de Licitação elaborou e juntou o Termo de Referência, considerando como objeto a “contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecimento de veículo próprio ou locado a serviço da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo” (fls. 05/08).

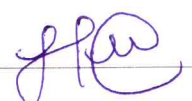
Foram solicitados orçamentos junto a 03 (três) empresas, sendo o pleito atendido por todas (fls. 09/11). Após a devida análise pela CPL (fl. 13), verificou-se que a empresa POSTO SANTA EDWIGES LTDA apresentou menor preço por item. Os documentos habilitantes da referida empresa foram devidamente juntados às fls. 14/20.

Em seguida, o Departamento Contábil e Financeiro informou a existência de saldo orçamentário e financeiro com dotação específica para custear a referida despesa, inexistindo, até a presente data, contratações semelhantes para o ano de 2023 (fls. 22 e 24/25).

Encaminhado o procedimento para parecer da Assessoria Jurídica, esta opinou favoravelmente à contratação direta por dispensa de licitação, com base nos arts. 23, inc. II, alínea “a” e 24, inc. II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o que preconiza o Decreto Federal n.º 9.418/2018, que atualizou os valores das modalidades licitatórias, bem como das contratações diretas para com a Administração Pública (fls. 27/30).

Vieram os autos para manifestação desta Controladoria.

É o que nos cumpre relatar.

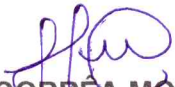


Excelentíssimo Presidente, após minuciosa análise dos itens que compõem o presente procedimento de contratação direta com dispensa de licitação visando a contratação especificada, concluímos que as condições habilitantes da modalidade Dispensa de Licitação e da Instrução Normativa SCL nº 001/2015 foram de fato atendidas.

Conforme os orçamentos acostados, a contratação deve ser realizada com a empresa que apresentou **menor preço por item**, após conferida toda a documentação necessária para a contratação.

Sendo assim, após o exame do procedimento em voga, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e **APTO** para que seja dado devido prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Itarana/ES, 29 de dezembro de 2022.



HIGOR CORRÊA MOSSIN
Controlador Interno
UCCI/CMI-ES